

2ª V.F. Pública
Fls. <i>116</i>

### CONCLUSÃO

Em 23/03/1999 nesta cidade e em meu cartório, faço estes autos nº 1494/99 conclusos ao Dr. Alexandre Barbosa Fabiani, MM Juiz de Direito substituto desta vara.

*[Assinatura]*  
ESPAVA

*I. Acree*  
*II. Cumpra o item I do despacho de fls. 1112.*

*23/03/99*

*[Assinatura]*



CURITIBA-PARANÁ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Vistos os presentes autos de Falência n. 1.494/95.

I - O Sr. Síndico, Dr. Elvo Berto, requer, em fls. 1113/1114, a sua substituição como síndico, no presente feito, expondo e justificando as razões que o levaram a tal pedido.

II - Com efeito, não há como se negar a colaboração, ao longo dos anos, deste Nobre Causídico, nos andamentos processuais, hora como Síndico, hora como "expert", sempre em auxílio aos Juízes, restando assim como justificado seu pedido, mormente em se considerando que, com tal conduta, mostrou não ser entrave ao andamento do presente feito, pois que, se interesse outro houvesse, não pediria sua substituição, pelo que, deve ser reconhecido seu valor, e prestado o devido agradecimento pelo exercício do encargo.

III - Assim, em substituição, nomeio o Dr. Brazilio Bacellar Neto, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso.

IV - Desde logo, a fim de evitar novas discussões a respeito, e face necessidade premente de realização da perícia contábil, designo, para tanto, a Drª Eva Rosane Lara. Intime-se para apresentar a proposta de honorários.

V - Em seguida, prossiga-se, abrindo-se vista ao Representante do Ministério Público.

Intimem-se.

Curitiba, 23 de março de 1999.

*Alexandre Barbosa Fabiani*  
Juiz de Direito Substituto.

RECEBIMENTO

EM 23/03/99, EM MEU CARTÓRIO, RECEBI  
ESTES AUTOS, DO QUE LAVRO ESTE TERMO.

ESCRIVÁ